ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

R.

LEI MUNICIPAL Nº 166
de 13 de outubro de 1.970.

CONCEDE UMA SUBVENÇÃO ANUAL DE Cr$ 1.000,00 À SANTA CASA DE / MISÉRICÓRDIA DE PÔRTO ALEGRE.-

Dr. TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - É concedida uma subvenção anual de Cr$1.000,00 (Hum mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia de Pôrto Alegre, destinada a cobrir despesas de manutenção e custeio do Hospital da Santa Casa.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 13 de outubro de 1.970.

Dr. TELMO LEMOS - Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Daltro Martins Saraiva